

| E 1         |   |
|-------------|---|
| PROCESSO    | 00179.004655/2024-09  |
| INTERESSADO | Comissão de Relações Institucionais do CAU/SP (CRI-CAU/SP)  |
| ASSUNTO     | Aprovação de apoio Institucional à Revista Eletrônica da Associação dos Engenheiros,<br>Arquitetos e Agrônomos de Poá (AEA Poá) |

# DELIBERAÇÃO Nº 058/2024 - CRI-CAU/SP

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO CAU/SP – CRI-CAU/SP, reunida ordinariamente em São Paulo/SP, na sede do CAU/SP, no dia 05 de setembro de 2024, no uso das competências que lhe conferem os artigos 92 e 103 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o inciso V do artigo 103 do Regimento Interno do CAU/SP que informa as competências da CRI, conforme segue:

Art. 103. Para cumprir a finalidade de formular e acompanhar a política de atuação Institucional do CAU/SP, junto aos órgãos públicos em geral, instituições da sociedade civil organizada e parlamentares, nos âmbitos municipal, estadual e federal, competirá à Comissão de Relações Institucionais do CAU/SP, no âmbito de sua competência:

V - apreciar e deliberar sobre os pedidos de divulgação, com ou sem apoio institucional do CAU/SP, de cursos, seminários, palestras, feiras e demais eventos organizados por instituições públicas e privadas, em conjunto com as comissões competentes, quando for o caso (...)

Considerando os autos do processo administrativo SEI nº 00179.004655/2024-09, que trata do apoio institucional à Revista Eletrônica da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Poá (AEA Poá);

Considerando que a Revista é um informativo online da AEA Poá, apresentando conteúdo técnico relacionado à engenharia e arquitetura e urbanismo;

Considerando que foi oferecido como contrapartida para o CAU/SP a cessão de espaço na revista para publicação de um artigo e/ou matéria de autoria do CAU/SP, sem restrição de conteúdo;

Considerando que a revista é produzida bimestralmente;

Considerando a importância da parceria do CAU/SP com as Associações dos Arquitetos e Urbanistas paulistas;

Considerando que a revista trata de temática de interesse dos Arquitetos e Urbanistas e está em consonância com os objetivos e finalidades institucionais do CAU/SP e do seu Planejamento Estratégico;

Considerando que todas as deliberações de comissão devam ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

#### **DELIBERA:**

- 1 Aprovar o apoio institucional do CAU/SP à Revista Eletrônica da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Poá (AEA Poá), envolvendo:
- a) Divulgação da revista nos canais de comunicação do CAU/SP, considerando a bimestralidade da edição e a participação do CAU/SP na revista;
- b) Uso da logomarca do CAU/SP na divulgação da revista e na revista, em consonância com as diretrizes de comunicação do CAU/SP.

- 2- Aprovar a participação do CAU/SP na revista, envolvendo a cessão de espaço na revista para publicação de um artigo e/ou matéria de autoria do CAU/SP, sem restrição de conteúdo;
- 3 Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|   | SETOR                                | DEMANDA  | PRAZO   |
|---|--------------------------------------|--|---------|
| C | SGO-CAU/SP                           | Encaminhar esta Deliberação à SGO para que sejam tomadas as providências necessárias.  | 01 dia  |
| 1 | Setor de<br>Comunicação<br>do CAU/SP | Encaminhar esta deliberação para o Setor de Comunicação para que sejam tomadas as devidas providências em relação ao ponto 1.  | 03 dias |
| 2 | Presidência do<br>CAU/SP             | Encaminhar esta deliberação para a Presidência do CAU/SP para que sejam tomadas as devidas providências em relação ao ponto 2. | 03 dias |
| 3 |                                      | Encaminhar esta deliberação para o Escritório Descentralizado de Mogi das Cruzes para ciência e acompanhamento.                | 03 dias |
| 4 | Gerência<br>Territorial              | Encaminhar esta deliberação para a Gerência Territorial para ciência.  | 03 dias |

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 05 de setembro de 2024

### Presencial

## Folha de Votação

| E  | Conselheiro                          |     | Votação |       |        |  |
|--|--------------------------------------|-----|---------|-------|--------|--|
| Função                                   |                                      | Sim | Não     | Abst. | Ausên. |  |
| Coordenador                              | Rafael Paulo Ambrosio                | X   |         |       |        |  |
| Coordenadora-Adjunta                     | Vera Lúcia Blat Migliorini           | X   |         |       |        |  |
| Membro                                   | Ana Maria de Biazzi Dias de oliveira | X   |         |       |        |  |
| Membro                                   | Leticia Rocco Kirchner               | X   |         |       |        |  |
| Membro                                   | Luciana Rando de Macedo              | X   |         |       |        |  |
| Suplente no exercício da<br>titularidade | Marco Antonio D Elia Junior          | X   |         |       |        |  |
| Membro                                   | Soriedem Rodrigues                   | X   |         |       |        |  |

### Histórico da votação:

15º REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO CAU/SP - CRI-CAU/SP

Data: 05/09/2024

Matéria em votação: Aprovação de apoio Institucional à Revista Eletrônica da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e

Agrônomos de Poá (AEA Poá)

Resultado da votação: Sim (07) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00), Total (07)

Impedimento/suspeição: -

Ocorrências: -

Condução dos trabalhos (coordenador): Rafael Paulo Ambrosio

Assessoria Técnica: Isabela Rahal de Rezende Pinto (analista) e Victoria Machado (assistente)



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL PAULO AMBROSIO**, **Coordenador(a) da CRI-CAU/SP**, em 09/09/2024, às 10:09 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **7BC303DE** e informando o identificador **0318498**.

Rua Quinze de Novembro, 194 7º andar | CEP 01013-000 - São Paulo/SP www.causp.gov.br

00179.004655/2024-09 0318498v14